



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0015
F-06

LEI Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 1975.

EMENTA: Reorganiza a Estrutura da Assessoria de Planejamento e Orçamento e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE DA ASSESSORIA

Art. 1º - A Assessoria de Planejamento e Orçamento tem por finalidade básica realizar estudos e pesquisas para orientar o planejamento das atividades do Governo Municipal; coordenar e realizar estudos e levantamentos, com vistas à expansão econômica do município, assim como controlar e manter atualizado o Plano Diretor do Município, bem como acompanhar sua execução; administrar as normas relativas ao zoneamento e ao controle de loteamentos; administrar as normas referentes às construções particulares e à estética urbana; elaborar e coordenar a execução dos programas de obras públicas da Prefeitura; manter o sistema estatístico; elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento geral; elaborar e controlar a execução de normas que envolvam atividades do âmbito da competência da Assessoria e que devem ser exercidas por órgãos da administração, no desempenho de suas atribuições; atuar, ainda, como órgão de assessoramento do Prefeito em assuntos de planejamento e orçamento.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA ASSESSORIA

Art. 2º - A Assessoria de Planejamento e Orçamento compõe-se das seguintes unidades básicas de serviço imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 - Assistente do Assessor de Planejamento e Orçamento
- 2 - Serviço de Administração
- 3 - Divisão de Planejamento e Uso do Solo

Revisão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 4 - Divisão de Cadastro Técnico, Pesquisa e Estatística
- 5 - Divisão de Programação e Orçamento

TÍTULO IIIDISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - No prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Prefeito aprovará, por Decreto, o Regimento Interno da Assessoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- | | |
|---|--------------|
| 1 - Assistente do Assessor de Planejamento e Orçamento..... | Símbolo CC-2 |
| 1 - Chefe da Divisão de Planejamento e Uso de Solo..... | Símbolo CC-2 |
| 1 - Chefe da Divisão de Cadastro Técnico, Pesquisa e Estatística..... | Símbolo CC-2 |
| 1 - Chefe da Divisão de Programação e Orçamento..... | Símbolo CC-2 |

Art. 5º - Fica criada a seguinte Função Gratificada:

- | | |
|--|------|
| 1 - Chefe do Serviço de Administração. | FG-1 |
|--|------|

Art. 6º - Fica extinta a estrutura da Assessoria de Planejamento e Orçamento prevista no art. 5º da Deliberação nº 1346, de 06 de fevereiro de 1968 e demais disposições legais em contrário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de setembro

de 1975.

Renato M. da Fonseca
RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito